

8

Registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Ginecu do Tociano aos trinta e um (31) dias do mês de Maio de 1966.

Geraldo Rufino Ramos  
Rep: Secretário.

Lei n. 48

de 07.06.66

Reestrutura o quadro de funcionários da Prefeitura e da outras providências

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ginecu do Tociano, fica reestruturado de conformidade com a especificação seguinte:

Funcionário em Comissão.

1 Secretário Genal - Nível 7

Funcionários efetivos

1	Despachante	Nível	7
1	Oficial de Administração	"	6
1	Escrivão	"	5
1	Escrivão	"	4

Maurício

8

2	Fiscais de Rendas	Nível	3
2	Fiscais de Rendas	"	3
1	Administradores de Olenas	"	3
1	Administrador de Rodovias	"	3
1	Conteúdo (continuo)	"	3

### Educação e Cultura

1	Inspetor de Ensino	Nível	3
1	Professora de Corte e Costura	"	3
5	Professores	"	2
35	Professores	"	1

Art. 2º - O secretário Geral terá direito a cont. 10.000 mensal a título de representação e o seu auxilio a cont. 5.000 mensal a título de quitação de casa.

Art. 3º - O pessoal encarregado da arrecadação terá direito a 10% de percentagens sobre a quantia que arrecadarem.

Art. 4º - Quando o funcionário efetivo responder pelo secretário Geral terá direito somente a receber a quantia destinada a representação.

Art. 5º - Fica elevado para cont. 500 mensais o salário de família.

Art. 6º: Fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito que se fizer necessário para atender despesas eous-  
tañes da presente lei.

Art. 7º: Os níveis dos funcioná-  
rios serão os seguintes:

Nível	ent	10.000 mensal
"	1	15.000 "
"	2	20.000 "
"	3	25.000 "
"	4	28.000 "
"	5	38.000 "
"	6	55.000 "

Art. 8º: A presente lei entrará  
em vigor a partir do dia 1º de junho  
de 1966, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Ginau do  
Pouciano, 7 de junho de 1966

Prefeito: *João José de Sá*

Registrada na secretaria da  
Prefeitura Municipal de Ginau do Pou-  
ciano, aos sete (7) de junho, 1966.

*Procurador de Lei*  
Secretario